



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 6/2025 - PROGEP (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 31 de março de 2025.

**CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, Campus Ministro Reis Velloso (CMRV).**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, e a Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna público o Edital de Chamada Pública, de fluxo contínuo, para o Preenchimento de Vagas para Estágio Curricular Obrigatório no ano de 2025, não remunerado, a ser realizado no CMRV da UFDPAr e em seus anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem como objeto a Chamada Pública de Fluxo Contínuo para Estágio Curricular Obrigatório, **não remunerado**, no âmbito do CMRV e anexos, informando sobre os procedimentos, normas, condições e prazos que orientam o certame que visa oferecer campo de estágio a estudantes de Cursos Superiores.

1.2 A presente chamada pública visa possibilitar a estudantes de cursos regulares de nível superior a oportunidade de aprendizado de competências próprias da atividade profissional e da contextualização curricular, bem como o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o mundo do trabalho, em conformidade com os currículos dos cursos em que os estagiários estão matriculados.

1.3 A IES a que o estudante se vincula deve possuir Acordo de Cooperação ou Convênio com a UFDPAr para fins de estágio e viabilizar o seguro contra acidentes pessoais.

1.4 A concessão de estágio na UFDPAr não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre a UFDPAr, o estudante e sua Instituição de Ensino Superior (IES), que deverá possuir Acordo de Cooperação ou Convênio com a UFDPAr até a data da assinatura do TCE.

1.5 As atividades de Estágio no âmbito da UFDPAr, objeto deste Edital, serão orientadas por docentes do curso/instituição em que os discentes estiverem matriculados e serão supervisionadas por servidores da UFDPAr com formação na área específica do estágio.

1.6 Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito da UFDPAr, as atividades desenvolvidas pelos estagiários devem ter correlação com a área de estudo dos cursos em que eles estiverem regularmente matriculados.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

2.1 Estarão aptos a se inscreverem na chamada pública para estágio curricular obrigatório deste Edital, os estudantes que atenderem a todos os pré-requisitos abaixo listados:

I- Possuir matrícula e frequência regular em curso superior em IES reconhecida pelo MEC, em conformidade com as áreas previstas por este Edital;

II- Estar matriculado(a) em ano/período com previsão de estágio curricular obrigatório, conforme Projeto Pedagógico do Curso, comprovado por meio de Declaração da IES a que se vincula ou de comprovante de matrícula;

III- Possuir disponibilidade de carga horária para cumprir o estágio em um turno, com carga horária de, no máximo, 4 horas diárias e 20 horas semanais, em conformidade com as vagas disponibilizadas pela UFDPAr e em conformidade com a carga horária prevista para o estágio curricular obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso em que estão matriculados, sem prejuízo do horário escolar;

IV- Apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação de inscrição deste Edital.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Esta Chamada Pública se destina ao preenchimento de vagas de estágio curricular obrigatório distribuídas conforme Anexo II – Quadro de Vagas, passível de acréscimo de vagas durante a vigência deste edital, conforme as demandas dos setores desta Instituição.

3.2 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de índice de rendimento acadêmico (IRA), respeitando o número de vagas para o ano de vigência deste edital e o percentual de vagas reservadas.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes modalidades de vagas:

I- Ampla Concorrência;

II- Pessoa com Deficiência;

III- Pessoa Autodeclarada Negra (preta ou parda);

IV- Indígenas;

V- Travestis e Transexuais;

VI- Mulheres egressas do sistema prisional;

VII- Mulheres vítimas de violência doméstica;

VIII- Membros(as) de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiros).

3.4 Sobre o número efetivo de estagiários habilitados pelo órgão, nos casos que se aplicarem, serão atendidos os seguintes percentuais, em conformidade com a IN 213/2019:

I- 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II- 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III- 10% das vagas de estágio reservadas a indígenas;

IV- 10% das vagas de estágio reservadas a travestis e transexuais;

V- 10% das vagas de estágio reservadas a mulheres egressas do sistema prisional;

VI- 10% das vagas de estágio reservadas a mulheres vítimas de violência doméstica; e

VII- 10% das vagas de estágio reservadas a Membros(as) de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiros)

3.4.1 Na inexistência de candidatos a alguma das categorias de vagas reservadas, a posição será ocupada por candidatos a ampla concorrência.

3.4.2 No caso de o candidato à vaga reservada obtiver, simultaneamente, aprovação na ampla concorrência, será considerada a posição mais vantajosa.

3.4.3 A ordem de chamada observará a classificação e a proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme quadro a seguir:

Ordem	Candidato	Não havendo cotista
1º	Ampla Concorrência	----
2º	Pessoa com deficiência	Ampla Concorrência
3º	Negro	Ampla Concorrência
4º	Indígena	Ampla Concorrência
5º	Travestis e Transexuais	Ampla Concorrência
6º	Negro	Ampla Concorrência
7º	Mulheres egressas do sistema prisional	Ampla Concorrência
8º	Mulheres vítimas de violência doméstica	Ampla Concorrência
9º	Membros(as) de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiros).	Ampla Concorrência
10º	Negro	Ampla Concorrência

3.5 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4.º do **Decreto n.º 3.298/1999**, alterado pelo **Decreto n.º 5.296/2004**, pela **Lei Federal nº 12.711 /2012** e pela **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 94** de 10 de outubro de 2024.

3.5.1 No ato da inscrição, o estudante que se autodeclarar com deficiência, deverá apresentar laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste, expressamente, que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), conforme Modelo que consta no Anexo V.

3.5.2 Os candidatos que não se enquadrarem em uma das categorias do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, concorrerão às vagas na modalidade Ampla Concorrência.

3.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o(a) candidato(a) enviar a Autodeclaração de Raça/Cor no momento da inscrição – conforme Modelo constante no Anexo III, sob pena de ficar impossibilitado de concorrer às vagas nessa modalidade.

3.6.1 Os candidatos que não se autodeclararem negros no ato da inscrição ou os que não enviarem a Autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, concorrerão às vagas na modalidade Ampla Concorrência.

3.7 Os candidatos às demais vagas reservadas deverão apresentar documentação comprobatória correspondente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma eletrônica no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqpMu6WbRGTEPMTPGi7j\\_tJbIBMIg8I4zS3f5cUrrqOA16MA/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqpMu6WbRGTEPMTPGi7j_tJbIBMIg8I4zS3f5cUrrqOA16MA/viewform?usp=dialog)

4.2 Para inscrição no certame, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico no prazo estabelecido, com informações pessoais e dados da vaga a que deseja concorrer (área e turno) e anexar os documentos a seguir listados, em formato PDF:

- a) Cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH), frente e verso;
- b) Cópia do CPF (para o caso de documento de identidade sem CPF);
- c) Declaração de matrícula ou declaração emitida pela IES, com a informação sobre a disciplina de estágio curricular obrigatório e respectiva carga horária que o estudante deve cursar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Histórico escolar atualizado em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- e) Laudo ou declaração médica comprovando grau de deficiência e compatibilidade com o exercício das atividades do estágio, conforme Anexo V (caso o candidato opte por concorrer às vagas para pessoa com deficiência);
- f) Autodeclaração de etnia negra conforme Anexo III (caso o candidato opte por concorrer às vagas para negros);
- g) Autodeclaração conforme Anexo III, acompanhada da documentação comprobatória correspondente às demais vagas reservadas.

§1º A UFDFPar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo(a) candidato(a).

§2º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação dos documentos acima, não sendo aceito o envio de documentação depois da efetivação da inscrição.

§3º Após verificação da documentação pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/CDP /PROGEP), as inscrições homologadas serão divulgadas no site do UFDFPar, conforme Cronograma do Edital (Anexo I).

§4º Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar toda a documentação exigida.

## **5. DO ESTÁGIO**

5.1 A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante celebração do TCE, firmado entre o estudante e a UFDPAr e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2 O estágio será realizado na forma presencial, nas instalações da instituição (UFDPAr e anexos).

5.3 O início do estágio está condicionado à assinatura do TCE entre o estudante e a UFDPAr, e a aprovação do Plano de Atividades de Estágio, pelo professor orientador do estágio, devendo o mesmo ser elaborado em comum acordo entre o Supervisor(a) da Unidade da UFDPAr, o(a) aluno(a) estagiário(a) e o Professor(a) Orientador(a), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.4 A carga horária diária a ser cumprida atenderá as necessidades dos setores ofertantes das vagas de estágio, não excedendo à carga horária prevista para estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do(a) estudante.

5.5 A duração do estágio será de, no mínimo, um semestre letivo, e, no máximo, quatro semestres letivos, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que tenha ingressado pela modalidade Pessoa com Deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

5.6 O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores da UFDPAr responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta Chamada Pública.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à Chamada Pública de Fluxo Contínuo para Preenchimento de Vagas de Estagiários (as), regida por este Edital, que se dará através de verificação da documentação prevista e da análise do Histórico Escolar do estudante, tendo como parâmetro para classificação o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do discente, considerando-se até duas casas decimais.

## **7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Classificação Final será feita na ordem decrescente a partir da nota do IRA do discente.

7.2 Em caso de empate de nota do IRA, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o(a) estudante com menor quantidade de reprovações e, persistindo o empate, será adotado o critério da maior idade como vantagem.

7.3 Os resultados, preliminar e final, serão publicados no site [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br) e disponibilizados no mural da instituição na data constante no Anexo Cronograma.

7.4 Os estudantes estarão classificados na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste edital, sendo que os demais estarão eliminados.

7.5 Após a divulgação do resultado, havendo vagas remanescentes para áreas em que não existam candidatos(as) classificados(as) ou novas vagas para áreas, serão abertas inscrições para as mesmas e divulgadas no site da UFDPAr até o dia 10 de cada mês, sendo o processo de seleção regido pelas normas deste Edital e o resultado vigorará conforme a vigência deste Edital.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

8.1 O(a) estudante habilitado(a) deverá acompanhar a convocação pelo site da UFDPAr e e-mail pessoal, onde serão informados data e local para assinatura do TCE, obedecendo às normas deste Edital.

8.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados na página oficial da UFDPAr e em sua caixa de e-mail informada no ato da inscrição.

8.3 Observado o número de vagas que surgirem, os estudantes classificados no cadastro de reserva são passíveis de convocação, dentro do período de validade deste Edital.

8.4 Durante o ano de vigência deste edital poderão ser abertas novas vagas para áreas em que não haja candidatos(as) classificados(as) a qualquer momento, conforme a necessidade da instituição, devendo ser publicadas no site da instituição.

8.5 O não-comparecimento do(a) estudante convocado(a), dentro do prazo de 2 dias úteis, contados da divulgação da convocação, implicará sua exclusão da lista e convocação do estudante seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.6 A classificação fora do número de vagas não assegura o direito de estágio ao estagiário, mas apenas a expectativa do aproveitamento a partir do surgimento de novas vagas.

8.7 Será eliminado da lista de classificação o(a) estudante que não atender à convocação sem motivo justificado formalmente junto à UFDPAr ou se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

9.1 Para formalização do TCE, o(a) estudante convocado(a) deverá se dirigir à PROGEP /UFDPAr, munido dos seguintes documentos e comprovantes:

- a) Documento Oficial com foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certificado de reservista, apenas para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos).
- e) Formulário Modelo Anexo VI, informando os dados do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da instituição de ensino à qual o(a) estudante se vincula.

9.2 O(a) estagiário(a) deverá estar com seu TCE devidamente assinado, no dia em que iniciar suas atividades.

9.3 Para assinatura do TCE, a IES a que o estudante se vincula deve possuir Acordo de Cooperação ou Convênio com a UFDPAr para fins de estágio e viabilizar o seguro contra acidentes pessoais. No caso de não possuir algum desses documentos, os mesmos devem ser providenciados como condição para assinatura do TCE, no prazo de dois dias úteis a contar da data da convocação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado aos(às) candidatos(as) impetrar recurso contra o resultado deste Edital, obedecendo ao prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da divulgação, e devendo apresentá-lo conforme Modelo constante no Anexo V – Formulário de Recurso e enviá-lo ao e-mail [progep.cdp.drs@ufdpar.edu.br](mailto:progep.cdp.drs@ufdpar.edu.br) com o título RECURSO E.C - NOME DO CANDIDATO.

10.2 O candidato só poderá iniciar o estágio após a assinatura do TCE.

10.3 É vedada a conversão da modalidade Estágio Curricular Obrigatório para a modalidade não obrigatório.

10.4 O seguro contra acidentes pessoais será de responsabilidade da IES à qual o(a) estudante se vincula.

10.5 A inscrição nesta chamada pública implica o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o(a) estudante alegar seu desconhecimento.

10.6 O(a) estudante selecionado(a) será eliminado(a) sumariamente da seleção, bem como o (a) estagiário(a) será desligado(a) do estágio, se constatado, a qualquer tempo, inexistência ou falsidade nas informações prestadas.

10.7 A não apresentação da documentação exigida neste Edital resultará na eliminação do(a) estudante da seleção.

10.8 Este Edital de Chamada Pública de Fluxo Contínuo tem vigência ao longo do ano de 2025.

10.9 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail exclusivamente para e-mail [proge.cdp.drs@ufdpar.edu.br](mailto:proge.cdp.drs@ufdpar.edu.br) com o título: DÚVIDAS ESTÁGIO CURRICULAR.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP/UFDPar).

*(Assinado digitalmente em 01/04/2025 08:18)*

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEP (11.08)

Matrícula: ###957#3

**Processo Associado: 23855.002010/2025-49**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2025** e o código de verificação: **f9e5292560**

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	01/04/2025
Inscrições	01/04/2025 à 07/04/2025 (até às 18:00h)
Resultado	10/04/2025

## ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

As vagas previstas na Primeira Chamada deste Edital encontram-se distribuídas conforme discriminado a seguir:

CURSO DO ESTUDANTE PARA A VAGA DE ESTÁGIO	QUANTIDADE DE VAGAS	HORÁRIO DE ESTÁGIO	
		MANHÃ	TARDE
ADMINISTRAÇÃO	10	8:00H ÀS 12:00H	
	10		13:00H ÀS 17:00H
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	8:00H ÀS 12:00H	
	10		13:00H ÀS 17:00H
DIREITO	10	8:00H ÀS 12:00H	
	5		13:00H ÀS 17:00H
ENFERMAGEM	2	8:00H ÀS 12:00H	
	2		13:00H ÀS 17:00H

### ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que me enquadro na seguinte condição (assinalar a opção correspondente):

- Pessoa com Deficiência, conforme laudo médico (modelo anexo IV).
- Negro(a), conforme autodeclaração de raça/cor (IBGE).
- Indígena, pertencente à comunidade indígena [Nome da Comunidade], conforme declaração anexa.
- Travesti ou Transexual, conforme autodeclaração de identidade de gênero.
- Mulher Egressa do Sistema Prisional, conforme declaração emitida por instituição competente em anexo.
- Mulher Vítima de Violência Doméstica, conforme declaração emitida por autoridade competente em anexo.
- Membro da Comunidade Tradicional [Quilombola/Pescador Artesanal/Ribeirinho/Marisqueiro], conforme declaração anexa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá resultar em minha exclusão do processo seletivo, bem como na aplicação das sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência, sob o Código Internacional de Doença (CID-10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_ e apresentando o seguinte nível de autonomia: \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

## ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à comissão organizadora do certame quanto ao resultado parcial da Chamada Pública para Estágio curricular obrigatório, conforme segue:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – DADOS DO SEGURO CONTRA ACIDENTE  
PESSOAIS SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:	
NOME DO ESTAGIÁRIO BENEFICIÁRIO DO SEGURO:	
NOME DA SEGURADORA:	
CNPJ:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO:	
N.º DA APÓLICE:	VALOR DA COBERTURA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da Instituição de Ensino de origem